



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA – CAODPP**

Ofício Circular n.º 028/2018-CAODPP/PGJ/CE

Fortaleza, 26 de novembro de 2018.

Ao (À) Exmo (a). Sr (a).:
Promotor (a) de Justiça da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade
Administrativa

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Promotor(a) de Justiça

Com os cumprimentos de estilo, conforme as atribuições deste Centro Operacional, nos termos do Provimento PGJCE nº 70/2008 e da Resolução OECPJ nº 36/2016, o CAODPP vem, de ordem do seu Coordenador, Dr. Élder Ximenes Filho, encaminhar cópia do Ofício 305/2018-TCU/SecexEducação, de 9/7/2018 (que originou o protocolo 26053/2018-9), bem como os demais arquivos que o acompanham.

O Referido ofício comunica sobre o despacho proferido pelo ministro do TCU, Dr. Walton Alencar Rodrigues, que determinou, cautelarmente, aos entes municipais e estaduais beneficiários de precatórios provenientes da diferença no cálculo da complementação devida pela União, no âmbito do Fundef, que se abstenham de utilizar tais recursos no pagamento a profissionais do magistério ou a quaisquer outros servidores públicos, a qualquer título, a exemplo de remuneração, salário, abono ou rateio, até que o TCU decida sobre o mérito das questões suscitadas nos autos do TC 020.079/2018-4.

Seguem os arquivos anexos.

Mantemo-nos sempre à disposição para colaboração.

Atenciosamente,

Joel Lima Mourão
Analista Ministerial-Direito
Equipe CAODPP